

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXX - 8ª Legislatura

DCL Nº 87

Brasília, sexta-feira, 16 de abril de 2021

Sumário

Seção 1

Redações Finais	3
Prazos para Emendas	9
Convocações.....	15
Pautas.....	16
Designação de Relatorias.....	17
Atas - Comissões.....	18
Comunicados - Comissões.....	20

Seção 2

Atos	21
Portarias.....	28
Editais	31
Avisos - Licitações	31
Extratos - FASCAL	32

Seção 3 (em Suplemento)

Atas	3
------------	---



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Rafael Prudente

Vice-Presidente: Deputado Delmasso

Primeiro Secretário: Deputado Iolando Almeida - Suplente: Deputado Jorge Vianna

Segundo Secretário: Deputado Robério Negreiros - Suplente: Deputado Agaciel Maia

Terceiro Secretário: Deputado Reginaldo Sardinha - Suplente: Deputado Hermeto

Corregedor: Deputado Hermeto

Ouvidor: Deputado Fernando Fernandes

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Júlia Lucy

Procuradora Adjunta Especial da Mulher: Deputada Arlete Sampaio



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Jaqueline Silva Vice-Presidente: Martins Machado José Gomes Prof. Reginaldo Veras Daniel Donizet	Hermeto Agaciel Maia João Cardoso Cláudio Abrantes Robério Negreiros	Presidente: Arlete Sampaio Vice-Presidente: Delegado Fernando Fernandes Delmasso Jorge Vianna Leandro Grass	Chico Vigilante Lula da Silva Jaqueline Silva Valdelino Barcelos Iolando Almeida Cláudio Abrantes
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: José Gomes Valdelino Barcelos Júlia Lucy Roosevelt Vilela	Delegado Fernando Fernandes Iolando Almeida Daniel Donizet Delmasso Jaqueline Silva	Presidente: Roosevelt Vilela Vice-Presidente: Delegado Fernando Fernandes Hermeto Cláudio Abrantes Reginaldo Sardinha	José Gomes Jaqueline Silva Agaciel Maia Leandro Grass Robério Negreiros
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Martins Machado Vice-Presidente: Iolando Almeida Robério Negreiros Fábio Felix João Cardoso	Delmasso Jorge Vianna Daniel Donizet Prof. Reginaldo Veras Júlia Lucy	Presidente: Júlia Lucy Vice-Presidente: Daniel Donizet Delmasso Robério Negreiros João Cardoso	Arlete Sampaio Valdelino Barcelos Martins Machado Jorge Vianna Agaciel Maia
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Vice-Presidente: Valdelino Barcelos Prof. Reginaldo Veras Eduardo Pedrosa Leandro Grass	Arlete Sampaio Hermeto Cláudio Abrantes Reginaldo Sardinha Fábio Felix	Presidente: José Gomes Vice-Presidente: Robério Negreiros Delmasso Eduardo Pedrosa Leandro Grass	Reginaldo Sardinha Jaqueline Silva Delegado Fernando Fernandes Júlia Lucy Prof. Reginaldo Veras
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Agaciel Maia Jaqueline Silva Reginaldo Sardinha Iolando Almeida	Leandro Grass Robério Negreiros Júlia Lucy Martins Machado Valdelino Barcelos	Presidente: Valdelino Barcelos Vice-Presidente: Agaciel Maia Chico Vigilante Lula da Silva Eduardo Pedrosa Jorge Vianna	Delmasso João Cardoso Arlete Sampaio Iolando Almeida Daniel Donizet
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		atualizado em 4/1/2021	
Titulares	Suplentes		
Presidente: Cláudio Abrantes Vice-Presidente: Hermeto Arlete Sampaio Eduardo Pedrosa Jorge Vianna	Leandro Grass João Cardoso Chico Vigilante Lula da Silva José Gomes Martins Machado		

8ª Legislatura

Deputado Agaciel Maia
Deputada Arlete Sampaio
Deputado Chico Vigilante Lula da Silva
Deputado Cláudio Abrantes
Deputado Daniel Donizet
Deputado Delmasso
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fábio Felix
Deputado Delegado Fernando Fernandes
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputada Jaqueline Silva

Deputado João Cardoso
Deputado Jorge Vianna
Deputado José Gomes
Deputada Júlia Lucy
Deputado Leandro Grass
Deputado Martins Machado
Deputado Rafael Prudente
Deputado Prof. Reginaldo Veras
Deputado Reginaldo Sardinha
Deputado Robério Negreiros
Deputado Roosevelt Vilela
Deputado Valdelino Barcelos

Seção 1

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 1.142, de 2016
REDAÇÃO FINAL

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o dia de conscientização contra o uso de aparelho celular ou similar eletrônico ao volante e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia de conscientização contra o uso de aparelho celular ou similar eletrônico ao volante, a ser anualmente realizado no dia 22 de maio.

Parágrafo único. A data a que se refere o *caput* é incluída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de março de 2021.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a), em 15/04/2021, às 17:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0392249 Código CRC: 21366E43.

PROJETO DE LEI Nº 395, de 2019
REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 5.714, de 22 de setembro de 2016, que institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a *Semana Distrital de Conscientização e Promoção da Educação Inclusiva aos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais*.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.714, de 22 de setembro de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se seu parágrafo único para § 1º:

§ 2º A semana de que trata o *caput* tem por objetivo:

I – defender os direitos dos alunos com deficiência ou com necessidades educacionais especiais;

II – assegurar a consolidação da educação inclusiva;

III – combater a discriminação e a intolerância;

IV – promover o respeito à diversidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de abril de 2021.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030**, Secretário(a) Legislativo(a), em 15/04/2021, às 17:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0392233 Código CRC: 29BDD132.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 160, de 2021

REDAÇÃO FINAL

Homologa os incisos que específica, da cláusula primeira do Convênio ICMS 29/21, que prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes incisos da cláusula primeira do Convênio ICMS 29/21, de 12 de março de 2021, que prorroga, até 31 de dezembro de 2021, a vigência das disposições contidas nos convênios a seguir indicados:

I – inciso II, relativo ao Convênio ICMS 75/91, de 5 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a concessão de redução de base de cálculo do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS nas saídas de aeronaves, peças, acessórios e outras mercadorias que específica;

II – inciso VII, relativo ao Convênio ICMS 133/02, de 21 de outubro de 2002, que reduz a base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais realizadas por estabelecimento fabricante ou importador, sujeitos ao regime de cobrança monofásica das contribuições para o Programa de Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, a que se refere a Lei federal nº 10.485, de 3 de julho de 2002;

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da ratificação nacional do Convênio ICMS 29/21.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2021.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030**, Secretário(a) Legislativo(a), em 15/04/2021, às 17:17, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0392156 Código CRC: 0D7C4004.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 161, de 2021
REDAÇÃO FINAL

Homologa os incisos que especifica, do Convênio ICMS 28/21, de 12 de março de 2021, que prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais..

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes incisos da cláusula primeira do Convênio ICMS 28/21, de 12 de março de 2021, que prorroga até 31 de março de 2022 a vigência das disposições contidas nos convênios a seguir indicados:

I – o inciso I, relativo ao Convênio ICMS 24/89, de 28 de março de 1989, que isenta do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS as operações de entrada de mercadoria importadas para a industrialização de componentes e derivados de sangue, nos casos que especifica;

II – o inciso II, relativo ao Convênio ICMS 104/89, de 24 de outubro de 1989, que autoriza a concessão de isenção do ICMS na importação de bens destinados a ensino, pesquisa e serviços médico-hospitalares;

III – o inciso III, relativo ao Convênio ICMS 03/90, de 30 de maio de 1990, que concede isenção do ICMS às saídas de óleo lubrificante usado ou contaminado;

IV – o inciso V, relativo ao Convênio ICMS 38/91, de 7 de agosto de 1991, que dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS nas aquisições de equipamentos e acessórios destinados às instituições que atendam aos portadores de deficiência física, auditiva, mental, visual e múltipla;

V – o inciso VII, relativo ao Convênio ICMS 41/91, de 7 de agosto de 1991, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a concederem isenção do ICMS na importação, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae, dos remédios que especifica;

VI – o inciso VIII, relativo ao Convênio ICMS 52/91, de 26 de setembro de 1991, que concede redução da base de cálculo do ICMS nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas;

VII – o inciso IX, relativo ao Convênio ICMS 57/91, de 26 de setembro de 1991, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS, decorrente da aplicação do diferencial de alíquota, nas aquisições que especifica;

VIII – o inciso XIV, relativo ao Convênio ICMS 20/92, de 3 de abril de 1992, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentarem do ICMS a importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinas;

IX – o inciso XVI, relativo ao Convênio ICMS 78/92, de 30 de julho de 1992, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a não exigirem o imposto nas doações de mercadorias, por contribuintes do imposto, à Secretaria da Educação;

X – o inciso XXIII, relativo ao Convênio ICMS 50/93, de 30 de abril de 1993, que autoriza os Estados que menciona a concederem redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de tijolos e telhas cerâmicos;

XI – o inciso XXVIII, relativo ao Convênio ICMS 42/95, de 28 de junho de 1995, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a concederem isenção do ICMS na entrada de bens para integrar o ativo fixo das companhias estaduais de saneamento;

XII – o inciso XXXIII, relativo ao Convênio ICMS 84/97, de 26 de setembro de 1997, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na comercialização de produtos destinados a órgãos ou entidades da administração pública;

XIII – o inciso XXXVI, relativo ao Convênio ICMS 05/98, de 20 de março de 1998, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS na importação de equipamento médico-hospitalar;

XIV – o inciso XXXVII, relativo ao Convênio ICMS 47/98, de 19 de junho de 1998, que isenta do ICMS as operações que indica, relativas à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa;

XV – o inciso XXXVIII, relativo ao Convênio ICMS 57/98, de 19 de junho de 1998, que isenta do ICMS as saídas de mercadorias doadas a órgãos e entidades da administração direta e indireta para distribuição às vítimas da seca;

XVI – o inciso XL, relativo ao Convênio ICMS 95/98, de 18 de setembro de 1998, que concede isenção do ICMS nas importações de produtos imunobiológicos, medicamentos e inseticidas, destinados à vacinação e combate à dengue, malária e febre amarela, realizadas pela Fundação Nacional de Saúde;

XVII – o inciso XLI, relativo ao Convênio ICMS 116/98, de 11 de dezembro de 1998, que concede isenção do ICMS nas operações com preservativos;

XVIII – o inciso XLII, relativo ao Convênio ICMS 01/99, de 2 de março de 1999, que concede isenção do ICMS nas operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde;

XIX – o inciso XLIX, relativo ao Convênio ICMS 33/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a concederem isenção do ICMS nas saídas de bolas de aço forjadas classificadas no código 7326.11.00 da NBM/SH;

XX – o inciso L, relativo ao Convênio ICMS 38/01, de 6 de julho de 2001, que concede isenção do ICMS nas operações internas e interestaduais com automóveis de passageiros, para utilização como táxi;

XXI – o inciso LVI, relativo ao Convênio ICMS 140/01, de 19 de dezembro de 2001, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamentos;

XXII – o inciso LVII, relativo ao Convênio ICMS 31/02, de 15 de março de 2002, que autoriza os Estados da Bahia, Mato Grosso, Pará, Paraná, Piauí, Santa Catarina e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação de bens destinados a ensino e pesquisa;

XXIII – o inciso LXI, relativo ao Convênio ICMS 87/02, de 28 de junho de 2002, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da administração pública direta federal, estadual e municipal;

XXIV – o inciso LXXXVII, relativo ao Convênio ICMS 51/05, de 30 de maio de 2005, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações de importação efetuadas pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília;

XXV – o inciso LXXXIX, relativo ao Convênio ICMS 79/05, de 1º de julho de 2005, que concede isenção do ICMS nas operações destinadas aos Programas de Fortalecimento e Modernização das Áreas de Gestão, de Planejamento e de Controle Externo dos Estados e do Distrito Federal;

XXVI – o inciso XC, relativo ao Convênio ICMS 122/05, de 30 de setembro de 2005, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS na importação do exterior, efetuada pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, ou por sua conta e

ordem, de equipamentos ferroviários que especifica, e dá outra providência;

XXVII – o inciso XCVII, relativo ao Convênio ICMS 27/06, de 24 de março de 2006, que autoriza os Estados que identifica e o Distrito Federal a conceder crédito outorgado do ICMS correspondente ao valor do ICMS destinado pelos seus respectivos contribuintes a projetos culturais credenciados pelas respectivas secretarias de cultura;

XXVIII – o inciso XCVIII, relativo ao Convênio ICMS 30/06, de 7 de julho de 2006, que concede isenção do ICMS na operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuário – CDA e do Warrant Agropecuário – WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei federal nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004;

XXIX – o inciso CVIII, relativo ao Convênio ICMS 113/06, de 6 de outubro de 2006, que dispõe sobre a concessão de redução na base de cálculo do ICMS devido nas saídas de biodiesel (B-100);

XXX – o inciso CXII, relativo ao Convênio ICMS 10/07, de 30 de março de 2007, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS na importação de máquinas, equipamentos, partes e acessórios destinados a empresa de radiodifusão;

XXXI – o inciso CXXVII, relativo ao Convênio ICMS 26/09, de 3 de abril de 2009, que estabelece disciplina em relação às operações com partes e peças substituídas em virtude de garantia, por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos, por oficina reparadora ou de conserto e manutenção de aeronaves;

XXXII – o inciso CXXXIII, relativo ao Convênio ICMS 73/10, de 3 de maio de 2010, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores de Gripe A (H1N1);

XXXIII – o inciso CXXXV, relativo ao Convênio ICMS 106/10, de 9 de julho de 2010, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentar do ICMS a comercialização de sanduíches denominados *Big Mac* efetuada durante o evento *McDia Feliz*;

XXXIV – o inciso CXXXVIII, relativo ao Convênio ICMS 38/12, de 30 de março de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista;

XXXV – o inciso CXL, relativo ao Convênio ICMS 56/12, de 22 de junho de 2012, que dispõe sobre a instituição de crédito presumido em substituição aos estornos de débitos decorrentes das prestações de serviços de telecomunicações;

XXXVI – o inciso CXLI, relativo ao Convênio ICMS 61/12, de 22 de junho de 2012, que autoriza a Secretaria da Receita Federal do Brasil a arrecadar o ICMS devido nas importações realizadas ao amparo do Regime de Tributação Unificada – RTU, e concede redução da base de cálculo do ICMS nas operações de importação alcançadas por esse Regime;

XXXVII – o inciso CLX, relativo ao Convênio ICMS 137/15, de 20 de novembro de 2015, que autoriza o Distrito Federal a isentar do ICMS a venda de mercadorias e o fornecimento de alimentação e bebidas pela Associação Grupo dos Cônjuges dos Chefes de Missão – GCCM;

XXXVIII – o inciso CLXIII, relativo ao Convênio ICMS 101/16, de 23 de setembro de 2016, que autoriza a concessão de isenção do ICMS nas operações com areia, brita, tijolo e telha de barro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da ratificação nacional do Convênio ICMS 28/21.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2021.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030 , Secretário(a) Legislativo(a), em 15/04/2021, às 17:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0392123 Código CRC: 41068235.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 162, de 2021

REDAÇÃO FINAL

Homologa o Convênio ICMS 26/2021, que prorroga e altera o Convênio ICMS 100/1997, que reduz a base de cálculo do ICMS nas saídas dos insumos agropecuários que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica homologada a cláusula quinta do Convênio ICMS 26/2021, que prorroga o Convênio ICMS 100/1997, que reduz a base de cálculo do ICMS nas saídas dos insumos agropecuários que especifica, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2021.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA

Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030**, Secretário(a) Legislativo(a), em 15/04/2021, às 17:29, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0392091 Código CRC: 8F5D0AEB.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 163, de 2021

REDAÇÃO FINAL

Homologa o Convênio ICMS 15/21, de 26 de fevereiro de 2021, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a concederem isenção do ICMS nas importações e operações com vacinas e insumos destinados à sua fabricação para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do coronavírus – SARS-CoV-2.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 15, de 26 de fevereiro de 2021, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a concederem isenção do ICMS nas importações e operações com vacinas e insumos destinados à sua fabricação para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do coronavírus – SARS-CoV-2.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2021.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA

Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030**, Secretário(a) Legislativo(a), em 15/04/2021, às 17:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0392172 Código CRC: A6CEE6C2.

Prazos para Emendas

PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI nº 1466/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE DRONES PARA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: **08/04/2021** Último Dia: **22/04/2021**

PROJETO DE LEI nº 1644/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s LUZIA DE PAULA, que *Dispõe sobre a destinação dos recursos provenientes dos leilões de veículos automotores apreendidos para a área da saúde e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: **08/04/2021** Último Dia: **22/04/2021**

PROJETO DE LEI nº 1619/2020, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO ALMEIDA, que *Inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Distrito Federal o 'Dia do Caravanista' e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: **15/04/2021** Último Dia: **29/04/2021**

PROJETO DE LEI nº 1665/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *Institui o Dia do Representante Comercial, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: **14/04/2021** Último Dia: **28/04/2021**

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI nº 656/2015, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *Cria o programa de prevenção e orientação sobre os riscos causados à coluna pelo uso incorreto de smartphones e tablets.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: **15/04/2021** Último Dia: **29/04/2021**

PROJETO DE LEI nº 1308/2020, de autoria do DELMASSO, que *Estabelece penalidades administrativas aos agentes públicos que cometerem atos de corrupção e improbidade envolvendo recursos e bens destinados ao enfrentamento de pandemias e/ou calamidade pública.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: **15/04/2021** Último Dia: **29/04/2021**

PROJETO DE LEI nº 1551/2020, de autoria do HERMETO, que *Institui o Estatuto do Portador de Diabetes no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/2021 Último Dia: 29/04/2021

PROJETO DE LEI nº 1844/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA, que *Dispõe sobre a dispensa da cobrança de juros e multas moratórias sobre o valor total do IPVA e IPTU dos exercícios 2020 e 2021, pagos em atraso, no âmbito do Distrito Federal, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/04/2021 Último Dia: 19/04/2021

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI nº 1470/2020, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO e HERMETO, que *Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira Permanente do Núcleo Bandeirante.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/2021 Último Dia: 29/04/2021

PROJETO DE LEI nº 1478/2020, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO e EDUARDO PEDROSA, que *Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira Permanente do Paranoá.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/2021 Último Dia: 29/04/2021

PROJETO DE LEI nº 1503/2020, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO ALMEIDA, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos e privados conveniados ao sistema único de saúde - SUS fornecerem aos seus pacientes ou seus familiares cópias dos documentos assinados por estes, bem como das despesas custodiadas pelo SUS, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/2021 Último Dia: 29/04/2021

PROJETO DE LEI nº 1711/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ARLETE SAMPAIO, que *Altera a Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências, para assegurar aos conselheiros tutelares do Distrito Federal o direito à gratificação de insalubridade.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/04/2021 Último Dia: 19/04/2021

PROJETO DE LEI nº 1716/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s REGINALDO SARDINHA, que *Institui o Programa de Descentralização de Ações da Polícia Judiciária - PDAPJ - nos órgãos da Polícia Civil do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/04/2021 Último Dia: 19/04/2021

PROJETO DE LEI nº 1717/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR, que *Dispõe sobre a falta justificada do empregado que necessitar se ausentar do serviço para acompanhar animal doméstico em consulta veterinária de emergência.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/04/2021 Último Dia: 19/04/2021

PROJETO DE LEI nº 1720/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO ALMEIDA, que *Dispõe sobre os procedimentos administrativos destinados ao controle e fiscalização de contratos que envolvam alocação de mão-de-obra exclusiva.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/04/2021 Último Dia: 19/04/2021

PROJETO DE LEI nº 1766/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *Altera a Lei nº 4.568, de 16 de maio de 2011, que institui a obrigatoriedade de o Poder Executivo proporcionar tratamento especializado, educação e assistência específicas a todos os autistas, independentemente de idade, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/04/2021 Último Dia: 19/04/2021

PROJETO DE LEI nº 1843/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Institui o Memorial em tributo à história de vida das vítimas da COVID-19 dos moradores do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/04/2021 Último Dia: 19/04/2021

PROJETO DE LEI nº 1846/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *Regulamenta a publicidade infantil de alimentos no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/04/2021 Último Dia: 19/04/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 155/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, ROBÉRIO NEGREIROS E VALDELINO BARCELOS, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Antônio Barra Torres.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/04/2021 Último Dia: 23/04/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 156/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, ROBÉRIO NEGREIROS E VALDELINO BARCELOS, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Romison Rodrigues Mota.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/04/2021 Último Dia: 23/04/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 157/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, ROBÉRIO NEGREIROS E VALDELINO BARCELOS, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Alex Machado Campos.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/04/2021 Último Dia: 23/04/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 158/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, VALDELINO BARCELOS E DELMASSO, que *Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Meiruze Sousa Freitas.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/04/2021 Último Dia: 23/04/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 159/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, VALDELINO BARCELOS E ROBÉRIO NEGREIROS, que *Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Cristiane Rose Jourdan Gomes.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/04/2021 Último Dia: 23/04/2021

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI nº 1718/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO, que *Dispõe sobre não obrigatoriedade do cliente em lacrar sacolas, bolsas e mochilas, ou a utilização impositora de guarda-volumes em estabelecimentos comerciais.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/04/2021** **Último Dia: 19/04/2021**

PROJETO DE LEI nº 1719/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO ALMEIDA, que *Dispõe sobre o uso de dispositivo de áudio junto a equipamento de leitura óptica de código de barras em comércios.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/04/2021** **Último Dia: 19/04/2021**

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI nº 1714/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Dispõe sobre o sepultamento de autoridades eclesiais evangélicas das entidades religiosas de Brasília nas localidades que específica e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/04/2021** **Último Dia: 19/04/2021**

PROJETO DE LEI nº 1777/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *Estabelece diretrizes para a criação do "Programa +Experientes" destinado a incentivar e reconhecer as capacidades e as potencialidades da pessoa idosa, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/04/2021** **Último Dia: 19/04/2021**

PROJETO DE LEI nº 1847/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR, que *Fixa prestações alternativas à aplicação, em dias de guarda religiosa, de exames vestibulares e seriados em instituições de ensino, bem como de processos seletivos para admissão em programas de residência, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/04/2021** **Último Dia: 19/04/2021**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

PROJETO DE LEI nº 1425/2020, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s LEANDRO GRASS, que *Inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a 'Semana das Práticas Inovadoras para as Altas Habilidades/Superdotação' a ser comemorado anualmente na terceira semana de agosto.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 15/04/2021** **Último Dia: 29/04/2021**

PROJETO DE LEI nº 1715/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CHICO VIGILANTE, que *Dispõe que as Maternidades dos Hospitais da Rede Pública e Privada do Distrito Federal ficam obrigadas a permitir a presença de doulas durante todo o período pré-natal, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitado pela parturiente.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/04/2021** **Último Dia: 19/04/2021**

PROJETO DE LEI nº 1721/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento psicológico e/ou psiquiátrico às gestantes, na rede pública de saúde, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/04/2021** **Último Dia: 19/04/2021**

PROJETO DE LEI nº 1724/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, que *Dispõe sobre o reconhecimento das atividades de cantador, cordelista e xilogravurista como profissões artísticas no do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/04/2021** **Último Dia: 19/04/2021**

PROJETO DE LEI nº 1803/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s HERMETO, que *Autoriza que as escolas da rede pública e privada do Distrito Federal promovam o ensino remoto, desde a educação básica até de educação superior, para alunos que apresentam qualquer tipo de necessidades especiais, em substituição ao ensino presencial.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/04/2021** **Último Dia: 19/04/2021**

PROJETO DE LEI nº 1842/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JORGE VIANNA, que *Altera a Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/04/2021** **Último Dia: 19/04/2021**

PROJETO DE LEI nº 1854/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CHICO VIGILANTE, que *Dispõe sobre a disponibilização de lista de pessoas vacinadas contra a COVID-19 no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/04/2021** **Último Dia: 23/04/2021**

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

PROJETO DE LEI nº 1760/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *Altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.772, de 24 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre diretrizes para as políticas de apoio à agricultura urbana e periurbana no Distrito Federal, para otimizar o aproveitamento dos espaços intraurbanos e periurbanos, garantindo a sustentabilidade ambiental e promovendo a conservação do solo, de forma sustentável, com ênfase na promoção da educação ambiental.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/04/2021** **Último Dia: 19/04/2021**

PROJETO DE LEI nº 1762/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *Dispõe sobre a instalação de equipamentos de iluminação pública com energia renovável no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/04/2021** **Último Dia: 19/04/2021**

PROJETO DE LEI nº 1849/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s LEANDRO GRASS, que *Institui Benefício Emergencial aos trabalhadores dos Bares, lanchonetes e Restaurantes do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/04/2021** **Último Dia: 19/04/2021**

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA,
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 079/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s REGINALDO SARDINHA, que *Altera a Lei Complementar nº1, de 9 de maio de 1994, que "Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências."*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/04/2021** **Último Dia: 19/04/2021**

PROJETO DE LEI nº 1852/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *Assegura aos Poderes Executivo e Legislativo distritais, bem como ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, o direito de aquisição e fornecimento de vacinas contra a Covid-19, na forma que especifica, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/04/2021** **Último Dia: 23/04/2021**

PROJETO DE LEI nº 1853/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR, que *Dispõe sobre a instituição da "Nota Fiscal sem valor tributário", destinada a atender as organizações religiosas e instituições beneficentes de assistência social, a fim de constituir um mecanismo de verificação das atividades mercantis promovidas por seus bazares e lojas fixas.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/04/2021** **Último Dia: 23/04/2021**

COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

PROJETO DE LEI nº 1845/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO ALMEIDA, que *Assegura ao profissional tradutor e intérprete de Libras o acesso gratuito aos meios de transporte público e em estabelecimentos abertos ao público, de uso público e privado, quando acompanhando de pessoa ou com deficiência auditiva devidamente identificado.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/04/2021** **Último Dia: 19/04/2021**

PROJETO DE LEI nº 1848/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELEGADO FERNANDO FERNANDES, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de Kit Parto às mulheres usuárias do sistema de transporte público, quando de situações de partos emergenciais nas rodoviárias e estações de metrô do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/04/2021** **Último Dia: 19/04/2021**

PROJETO DE LEI nº 1855/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELEGADO FERNANDO FERNANDES, que *Estabelece a obrigatoriedade das empresas concessionárias do Sistema de Serviço de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal instalarem painéis de proteção de motoristas, cobradores e*

usuários como medida de protetiva ao contágio pelo coronavírus-COVID-19 e de outras doenças infectocontagiosas.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/04/2021 Último Dia: 23/04/2021

MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 64/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Fica criada a Clínica do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (Fascal).*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/04/2021 Último Dia: 23/04/2021

NOTA - De acordo com o art. 147 do RI-CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às comissões é de dez dias úteis.

DANIEL VITAL

Chefe Substituto do SACP



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL VITAL DE OLIVEIRA JUNIOR - Matr. 12315, Chefe do Setor de Apoio às Comissões Permanentes - Substituto(a)**, em 15/04/2021, às 15:32, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0391592** Código CRC: **1B3D5162**.

Convocações

CONVOCAÇÃO

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, Deputado Chico Vigilante Lula da Silva, convoco os membros desta Comissão para a 1ª Reunião Extraordinária Remota, a ser realizada no dia 22/4/2021, quinta-feira, às 10:00.

Solicito ainda que, na impossibilidade do comparecimento do titular, seja providenciada a presença do respectivo suplente.

Brasília, 14 de abril de 2020.

LEANDRO NEVES ESTEVES

Secretário da Comissão de Defesa do Consumidor



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO NEVES ESTEVES DA SILVA - Matr. 22597, Secretário(a) de Comissão**, em 15/04/2021, às 14:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0386511** Código CRC: **1C972FBF**.

Pautas

PAUTA

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PAUTA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REMOTA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Local: Reunião remota

Data: a ser realizada em 22/4/2021, às 10 horas

I – Expedientes

1. Leitura da Ata da 3ª Reunião Extraordinária Remota, realizada em 20/8/2020.
2. Leitura da Ata da 4ª Reunião Extraordinária Remota, realizada em 28/10/2020.
3. Aprovação do calendário anual de reuniões ordinárias da Comissão.

II – Comunicados

1. Do Presidente da Comissão
2. De membro da Comissão

III – Matérias para discussão e votação

1. **Projeto de Lei nº 777/2019**, de autoria do **Deputado Daniel Donizet**, que "Assegura o acesso dos profissionais de Educação Física *Personal Trainer* às Academias de Ginásticas do Distrito Federal, para o acompanhamento de seus clientes e dá outras providências." ([00001-00005956/2020-21](#))

Relator: Deputado Chico Vigilante Lula da Silva

Parecer: pela rejeição

2. **Projeto de Lei nº 1.489/2020**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas prestadoras de serviços de entrega (aplicativos de *delivery*) online de alimentos a aceitarem em suas plataformas o cadastramento apenas de estabelecimentos que estiverem de acordo com as normas da vigilância sanitária (alvarás de funcionamento e sanitário) devidamente licenciados pelo Poder Executivo, e dá outras providências." ([00001-00030887/2020-94](#))

Relator: Deputado Chico Vigilante Lula da Silva

Parecer: pela aprovação

3. **Projeto de Lei nº 1.448/2020**, de autoria do **Deputado Delegado Fernando Fernandes**, que "Dispõe sobre a instalação de tomadas USB nos principais pontos Turísticos e Monumentos do Distrito Federal e dá outras providências." ([00001-00026801/2020-29](#))

Relator: Deputado Valdelino Barcelos

Parecer: pela aprovação

4. **Projeto de Lei nº 1.512/2020**, de autoria do **Deputado Martins Machado**, que "Proíbe as Farmácias e Drogarias à exigência do CPF do consumidor, no ato da compra, sem informar de forma adequada e clara, a concessão de descontos, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências." ([00001-00035523/2020-09](#))

Relator: Deputado Valdelino Barcelos

Parecer: pela aprovação

5. **Projeto de Lei nº 1.526/2020**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de as revendedoras de veículos usados e seminovos informarem se o veículo é oriundo de leilão, locadora, recuperado ou salvado de seguradora, no âmbito do Distrito Federal." ([00001-00036630/2020-46](#))

Relator: Deputado Valdelino Barcelos

Parecer: pela aprovação

6. **Projeto de Lei nº 1.628/2020**, de autoria do **Deputado Leandro Grass**, que "Os bares e restaurantes deverão colocar placas ou adesivos, em locais visíveis, constando se naquele estabelecimento é permitido ou não a entrada de animais domésticos." ([00001-00027924/2020-87](#))

Relator: Deputado Valdelino Barcelos

Parecer: pela aprovação, com acatamento da Emenda nº 1

7. **Projeto de Lei nº 346/2015**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Proíbe a prática de frisão em pneus por proprietários de oficinas mecânicas, autopeças, borracharias e similares", em tramitação conjunta com o **Projeto de Lei nº 412/2015**, de autoria do **Deputado Rafael Prudente**, que "Proíbe a prática de frisão em pneus por parte de proprietários de revendas, oficinas, autopeças, borracharias e similares, e sua comercialização, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências." ([00001-00005967/2020-10](#))

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

Parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo aos projetos de lei

8. **Projeto de Lei nº 1.073/2020**, de autoria do **Deputado Leandro Grass**, que "Estabelece a suspensão das cláusulas de tolerância para entrega de imóveis enquanto perdurar a suspensão das atividades da construção civil, em razão de pandemias, no âmbito do Distrito Federal." ([00001-00012251/2020-61](#))

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

Parecer: pela aprovação

9. **Projeto de Lei nº 1.650/2020**, de autoria do **Deputado Hermeto**, que "Dispõe sobre o acesso dos jovens na autoescola três meses antes de completar a maior idade." ([00001-00042639/2020-96](#))

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

Parecer: pela rejeição

10. **Projeto de Lei nº 1.658/2021**, de autoria do **Deputado Reginaldo Sardinha**, que "Proíbe farmácias e drogarias de exigir o CPF do consumidor, no ato da compra, sem informar de forma adequada e clara sobre a concessão de descontos, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências."

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

Parecer: pela aprovação

11. **Projeto de Lei nº 1.577/2020**, de autoria do **Deputado Martins Machado**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, do ramo alimentício, informarem a utilização de produtos análogos ao queijo, requeijão e outros lácteos, no preparo dos respectivos alimentos e dá outras providências." ([00001-00039643/2020-77](#))

Relator: Deputado Leandro Grass

Parecer: pela aprovação

12. **Indicação nº 6.150/2021**, de autoria do **Deputado Leandro Grass**, que "Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal (PROCONDF), a fiscalização imediata dos postos de gasolina, para conferência de possível cartel no preço da gasolina praticado."

Brasília, 14 de abril de 2020.

LEANDRO NEVES ESTEVES

Secretário da Comissão de Defesa do Consumidor



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO NEVES ESTEVES DA SILVA - Matr. 22597, Secretário(a) de Comissão**, em 15/04/2021, às 14:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0386522** Código CRC: **49783740**.

Designação de Relatorias

DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem da Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputada Jaqueline Silva, e nos termos do art. 78, VI e XIII, do Regimento Interno da CLDF, informo que as proposições abaixo relacionadas foram designadas aos membros desta Comissão para proferirem parecer.

PRAZO PARA PARECER: 10 dias úteis, a partir de 16/04/2021

DEPUTADO JOSÉ GOMES	DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS	DEPUTADO DANIEL DONIZET
PL 969/2020	PL 1333/2020	PL 1488/2017
XXXXXXXXXX	PLC 33/2020	PL 51/2019
XXXXXXXXXX	PL 1851/2017	PL 478/2019
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	PL 514/2019

BRUNO SENA RODRIGUES

Secretário da CCJ



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SENA RODRIGUES - Matr. 22436, Secretário(a) de Comissão**, em 15/04/2021, às 14:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0391636** Código CRC: **DD5E8F68**.

Atas - Comissões



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
SECRETARIA LEGISLATIVA



**3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA,
ATA DA REUNIÃO DO COLÉGIO DE LÍDERES,
EM 15 DE ABRIL DE 2021**

RESUMO DAS DELIBERAÇÕES

1. ACORDO PARA VOTAÇÃO

- a. **Projeto de Lei nº 1.823 de 2021**, de autoria do Poder Executivo, que "**Altera a Lei nº 613, de 9 de dezembro de 1993, que determina que os proprietários de terrenos não edificados no Distrito Federal devem mantê-los limpos, cercados e as respectivas calçadas construídas**". Acordo para votação na Sessão Extraordinária Remota do dia 20 de abril de 2021 (terça-feira).
- b. **Projeto de Lei nº 1.633 de 2020**, de autoria do Poder Executivo, que "**Altera a Lei nº 4.242, de 10 de novembro de 2008, que concede isenção de imposto às operações que especifica**". Acordo para votação na Sessão Extraordinária Remota do dia 20 de abril de 2021 (terça-feira).
- c. Acordo para a votação dos Vetos já indicados pelos Deputados, conforme já tratado no Colégio de Líderes, com orientação para manutenção, na Sessão Extraordinária Remota do dia 20 de abril de 2021 (terça-feira).



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
SECRETARIA LEGISLATIVA



- d.** Acordo para indicação de 1 (um) Projeto por Deputado, **apenas com tramitação concluída, vedados aqueles com tramitação em curso, ainda que tenham seus prazos esgotados nas comissões**, para inclusão na Ordem do dia e votação na Sessão Extraordinária Remota do dia 20 de abril de 2021 (terça-feira). **A indicação deverá ser encaminhada via SEI para a Secretaria Legislativa, até as 12h do dia 16 de abril de 2021 (sexta-feira).**

Seção 2

Atos

ATO DA MESA DIRETORA Nº 27, DE 2021

Autoriza a doação de bens patrimoniais da CLDF.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do artigo 58, II, e artigo 59 da Norma de Administração de Bens Patrimoniais da CLDF, aprovada pelo Ato da Mesa Diretora nº 50/2017, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a doação de bens patrimoniais relacionados nos autos do Processo SEI nº [00001-00005604/2021-57](#) ao Centro de Ensino Fundamental 01 da Candangolândia.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 14 de abril de 2021.

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

DEPUTADO DELMASSO
Vice-Presidente

DEPUTADO IOLANDO
Primeiro-Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS **DEPUTADO REGINALDO SARDINHA**
Segundo-Secretário *Terceiro-Secretário*



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Segundo(a) Secretário(a)**, em 14/04/2021, às 19:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 14/04/2021, às 19:49, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Primeiro(a) Secretário(a)**, em 14/04/2021, às 21:21, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156, Terceiro(a) Secretário(a)**, em 15/04/2021, às 09:27, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 15/04/2021, às 16:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0391291** Código CRC: **BBF1EFOF**.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 28, DE 2021

Concede licença a parlamentar, na forma do art. 19, inciso III, § 3º e § 5º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e conforme o contido no Atestado Médico (documento SEI nº [0388788](#)), datado de 13/04/2021, e no Laudo Médico-SAS (documento SEI nº [0390231](#)), datado de 14/04/2021, e as razões expostas no Processo SEI nº [00001-00006205/2021-11](#), RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença de 15 dias para tratamento de saúde ao Deputado Martins Machado, em conformidade com o art. 19, inciso III, § 3º e § 5º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a partir de 13 de abril de 2021 a 27 de abril de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 15 de abril de 2021.

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

DEPUTADO DELMASSO
Vice-Presidente

DEPUTADO IOLANDO
Primeiro-Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS **DEPUTADO REGINALDO SARDINHA**
Segundo-Secretário *Terceiro-Secretário*



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156, Terceiro(a) Secretário(a)**, em 15/04/2021, às 09:27, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 15/04/2021, às 10:31, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Segundo(a) Secretário(a)**, em 15/04/2021, às 12:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 15/04/2021, às 16:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Primeiro(a) Secretário(a)**, em 15/04/2021, às 18:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0391432** Código CRC: **5D14A32B**.



ATO DO PRESIDENTE Nº 125, DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei Distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1. NOMEAR **ANDERSON BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 22.743, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer o cargo de Chefe de Setor, CL-13, no Setor de Almoxarifado. (CC).

2. EXONERAR **MARIA DA PENHA DE ARAUJO**, matrícula nº 13.198, do Cargo em Comissão de Supervisão, CL-03, da Coordenadoria de Comunicação Social, bem como NOMEA-LA para exercer o cargo de Chefe de Setor, CL-13, no Setor de Tramitação, Ata e Súmula. (CC).

Brasília, 15 de abril de 2021

(Assinado eletronicamente)

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 15/04/2021, às 16:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0386748** Código CRC: **DFC51907**.

ATO DO PRESIDENTE Nº 128, DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Pregoeiros Oficiais da Câmara Legislativa do Distrito Federal, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
16.831	Dirceu Falcão da Mota Neto	Presidente da CPL
18.340	Daniel Luchine Ishihara	Vice-Presidente da CPL
12.511	Guilherme Tapajós Távora	Membro Titular
12.034	Marcelo Pereira da Cunha	Membro Titular
22.859	Lana Marta Gonçalves Pires	Membro Titular
11.414	Eron de Siqueira Santos	Membro Suplente
11.880	Nailde Oliveira do Nascimento Silveira	Assessor

Art. 2º Designar os servidores lotados na Comissão Permanente de Licitação para exercerem a função de apoio ao Pregoeiro da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 3º Delegar competência ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para indicar o Pregoeiro e a equipe de apoio para atuar nos processos licitatórios realizados na modalidade pregão.

Art. 4º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 2021.

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 15/04/2021, às 16:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0390580** Código CRC: **B3C6FE8F**.

ATO DO PRESIDENTE Nº 129, DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei Distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

EXONERAR **MARIA BEATRIZ SENA BRIGNOL**, matrícula nº 12.168, do cargo de Chefe de Setor, CL-13, do Setor de Tramitação, Ata e Súmula. (CC).

Brasília, 15 de abril de 2021

(Assinado eletronicamente)

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 15/04/2021, às 16:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0391814** Código CRC: **1E96AA6D**.

ATO DO PRESIDENTE Nº 130, DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1. EXONERAR **MARIANA VARGAS LIMA**, matrícula nº 23.125, do Cargo Especial de Gabinete, CL-14, do gabinete parlamentar do deputado José Gomes, bem como NOMEA-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-15, no referido gabinete. (LP).

2. EXONERAR **INGRID SANTOS PEDROZA**, matrícula nº 20.939, do cargo de Secretário Parlamentar, SP-01, do gabinete parlamentar do deputado Prof. Reginaldo Veras, bem como NOMEA-LA para exercer o cargo de Secretário Parlamentar, SP-02, no referido gabinete. (LP).

Brasília, 15 de abril de 2021

(Assinado eletronicamente)

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 15/04/2021, às 16:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0391682** Código CRC: **6DE6F132**.

ATO DO VICE-PRESIDENTE Nº 26, DE 2021

Regulamenta o parágrafo segundo do Ato do Vice-Presidente nº 18, de 2021 que dispõe sobre o regime de trabalho das unidades supervisionadas pela Vice-Presidência.

CONSIDERANDO a publicação do Ato da Mesa Diretora nº 16 de 2021, publicado na Edição Extraordinária do Diário Oficial da Câmara Legislativa do Distrito Federal do dia 27 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Ato do Vice-Presidente nº 18, de 2021 que dispõe sobre o regime de trabalho das unidades supervisionadas pela Vice-Presidência, em especial o parágrafo segundo que determina à Coordenadoria de Modernização e Informática (CMI) elaborar escala de trabalho presencial, em quantidade mínima necessária à manutenção das atividades de funcionamento do parque de TI da CLDF e realização das sessões remotas.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, instituído pela Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar à Seção de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Coordenadoria de Modernização e Informática quem elabore mensalmente escala de trabalho presencial, na quantidade mínima de dois servidores, com vistas a manutenção das atividades de funcionamento do parque de TI da CLDF durante a realização das sessões remotas.

Parágrafo único. A referida escala de trabalho deverá ser encaminhada ao Gabinete da Vice-Presidência até o dia anterior a primeira sessão remota do mês.

Art. 2º Os servidores deverão realizar a conferência do ambiente tecnológico com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início das sessões remotas.

Art. 3º Durante toda a sessão remota, os servidores deverão ficar presencialmente no plenário para suporte imediato ao ambiente tecnológico, em caso de intercorrências.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

DEPUTADO DELMASSO

Vice-Presidente da CLDF



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 14/04/2021, às 19:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Código Verificador: **0391090** Código CRC: **4D730B3D**.

ATO DO VICE-PRESIDENTE Nº 27, DE 2021

Designa a servidora Flávia Mendonça Alves, Matrícula nº 22.514, lotada na Coordenadoria de Modernização e Informática para colaborar nas atividades de digitalização e organização de processos da Coordenadoria de Comunicação Social.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, instituído pela Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000, **RESOLVE**:

Art. 1º Designa a servidora Flávia Mendonça Alves, Matrícula nº 22.514, lotada na Coordenadoria de Modernização e Informática, para colaborar nas atividades de digitalização e organização de processos da Coordenadoria de Comunicação Social, pelo prazo de 90 dias.

Art. 2º Considerando a necessidade e interesse da administração pública e a imprescindibilidade da execução das atividades dispostas neste ato, a chefia imediata da designada deverá supervisionar as tarefas.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)
DEPUTADO DELMASSO
Vice-Presidente da CLDF



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 14/04/2021, às 19:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0391226** Código CRC: **F84BDCF6**.

ATO DO SEGUNDO SECRETÁRIO Nº 2, DE 2021

Adequa e simplifica, no âmbito da CLDF, os procedimentos da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência contida no Ato da Mesa Diretora nº 98, de 2018, e, ainda, no artigo 2º do Ato da Mesa Diretora nº 50, de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para as aquisições, contratações de serviços em geral e, no que couber, para as renovações contratuais será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico www.paineldeprescos.planejamento.gov.br, e Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico www.bancodeprescos.com.br, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

Art. 2º Serão utilizados, como método para obtenção do preço estimado o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços entre a média e a mediana, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 1º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo Setor responsável pela pesquisa, com a manifestação da Unidade Demandante e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo Setor responsável pela pesquisa e aprovado pela autoridade competente.

Art. 3º Os processos para aquisições, contratações ou renovações contratuais por inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que os preços ofertados à Administração são condizentes com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela empresa, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo Setor responsável pela pesquisa ou pela Unidade Demandante e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso o objeto ainda não tenha sido comercializado anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado restará vedada a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação.

Art. 4º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 ou outro dispositivo que a substituir, observando, no que couber, o disposto neste Ato.

Art. 5º Revoga-se o Ato do Segundo Secretário nº 3, de 2018.

Art. 6. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de abril de 2021

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
Segundo Secretário



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Segundo(a) Secretário(a)**, em 15/04/2021, às 09:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0391449** Código CRC: **DA53FD29**.

Portarias

PORTARIA-GMD Nº 35, DE 14 DE ABRIL DE 2021

O GABINETE DA MESA DIRETORA, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 58/2000, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir e arquivar o Requerimento nº 2.223/2021, de autoria do Deputado Agaciel Maia, que requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 1.789/2017 e do Projeto de Lei nº 818/2015, em face da inviabilidade de tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 818/2015 e nº 1.789/2017, nos termos do artigo 154 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Projeto de Lei nº 1.789/2017, nos termos do art. 137 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

Secretário-Geral/Presidência

HAENDEL SILVA FONSECA

Secretário Executivo/Vice-Presidência

JOSÉ ADENAUER ARAGÃO LIMA

Secretário Executivo/Primeira Secretaria

MARCELO FERREIRA VASCONCELOS

Secretário Executivo/Segunda Secretaria

WALKIRIA GARCIA DE FREITAS

Secretária Executiva/Terceira Secretaria

Substituta



Documento assinado eletronicamente por **WALKIRIA GARCIA DE FREITAS - Matr. 22257, Secretário(a) Executivo(a)**, em 14/04/2021, às 18:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **HAENDEL SILVA FONSECA - Matr. 22400, Secretário(a) Executivo(a)**, em 15/04/2021, às 11:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS - Matr. 21490, Secretário(a) Executivo(a)**, em 15/04/2021, às 12:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a) Geral da Mesa Diretora**, em 15/04/2021, às 14:34, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADENAUER ARAGAO LIMA - Matr. 21307, Secretário(a) Executivo(a)**, em 15/04/2021, às 15:29, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0390326** Código CRC: **E05C95D6**.

PORTARIA-DRH Nº 106, DE 15 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base nos arts. 2º e 4º da Lei Complementar nº 952/2019; no Ato da Mesa Diretora nº 14, de 2021; e no que consta no Processo SEI nº 001-002057/1997, RESOLVE:

AUTORIZAR a conversão em pecúnia de 8 (oito) meses de licença-prêmio por assiduidade em favor da servidora inativa MARISA DE SOUZA E SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 13.249-40, não usufruídos nem convertidos em pecúnia nem computados para aposentadoria ou qualquer outro efeito, sendo 2 (dois) meses do período aquisitivo de 18/5/2001 a 17/5/2006 e 6 (seis) meses referentes aos períodos aquisitivos de 18/5/2006 a 2/6/2011 e de 3/6/2011 a 31/5/2016.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Recursos Humanos**, em 15/04/2021, às 13:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0391590** Código CRC: **ACD5868B**.

PORTARIA-DRH Nº 107, DE 15 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base nos arts. 2º e 4º da Lei Complementar nº 952/2019; no Ato da Mesa Diretora nº 14, de 2021; e no que consta no Processo SEI nº 001-001255/2000, RESOLVE:

AUTORIZAR a conversão em pecúnia de 11 (onze) meses de licença-prêmio por assiduidade em favor da servidora inativa ANDREA PACHECO HENNING, matrícula nº 12.063-59, não usufruídos nem convertidos em pecúnia nem computados para aposentadoria ou qualquer outro efeito, sendo 1 (um) mês do período aquisitivo de 6/12/1994 a 4/12/1999; 6 (seis) meses referentes aos períodos aquisitivos de 5/12/1999 a 2/12/2004 e de 3/12/2004 a 1º/12/2009; 1 (um) mês do período aquisitivo de 2/12/2009 a 3/12/2014; e 3 (três) meses do período aquisitivo de 4/12/2014 a 2/12/2019.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Recursos Humanos**, em 15/04/2021, às 13:17, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0391586** Código CRC: **B46550B1**.

PORTARIA-DRH Nº 108, DE 15 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005; bem como com o que dispõe o inciso I do art. 44 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 001-000935/2016, RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARIA BEATRIZ SENA BRIGNOL, matrícula nº 12.168-45, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, categoria Assistente Legislativo, Classe Especial, Padrão 39-E, do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com proventos integrais, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Recursos Humanos**, em 15/04/2021, às 14:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0391707** Código CRC: **DBDD7A9E**.

PORTARIA-DRH Nº 109, DE 15 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo § 1º do art. 4º do Ato da Mesa Diretora nº 67/2009, tendo em vista o disposto no art. 20, da Lei distrital nº 4.342/2009, e ainda o que consta no Processo nº 00001-00010595/2021-16, RESOLVE:

I – AUTORIZAR a lotação provisória no Setor de Biblioteca do servidor DELMIR BARTOLOMEU SOBRINHO, matrícula nº 13.177-39, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, categoria Assistente Legislativo, com lotação de origem no Setor de Comunicação Administrativa.

II – DETERMINAR à chefia da unidade de lotação provisória para atentar que as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor devem manter o nível de complexidade com o referido cargo, de forma a não se configurar desvio de função.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Recursos Humanos**, em 15/04/2021, às 14:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0391772** Código CRC: **FB2C6975**.

Editais

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DE TÉCNICO LEGISLATIVO

EDITAL Nº 71/2021 DE RESULTADO FINAL
(APÓS DECISÃO JUDICIAL)

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a que se refere o Edital nº 04/2018 de Abertura de Inscrições e retificações posteriores, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no Diário Oficial do Distrito Federal na edição de 30/05/2018, RESOLVE:

1. **Retirar** a expressão *sub judice* da lista de Resultado Final do candidato GIOVANE BRANDAO MONTEIRO DOS SANTOS, inscrição nº 0005287f, constante no Anexo Único do Edital nº 63/2020 para o cargo Técnico Legislativo – Agente de Polícia Legislativa após decisão judicial nos autos do Procedimento do Juizado Especial Cível, nº 0704792-66.2019.8.07.0018.

Brasília/DF, 12 de abril de 2021.

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 15/04/2021, às 16:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0387662** Código CRC: **A5DF9348**.

Avisos - Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

Processo nº 001-000116/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparação inicial, manutenção preventiva e corretiva do sistema de controle de acesso de pessoas e veículos do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em Brasília/DF, de forma contínua, com fornecimento de peças ou por ressarcimento, no limite e na forma prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 01.215.897/0001-33, Valor Total: R\$ 246.059,97. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650 ou pelo e-mail: cpl@cl.df.gov.br.

NAILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVEIRA
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **NAILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVEIRA - Matr. 11880, Assessor(a) da Comissão Permanente de Licitação**, em 14/04/2021, às 20:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0391317** Código CRC: **F7F256F2**.

Extratos - FASCAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CLDF – FASCAL

Processo nº SEI [001-000640/2019](#). Quinto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 10/2019, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. - EXAME MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA. Objeto: fornecimento de vacina tetravalente contra a gripe (influenza) aos beneficiários do FASCAL. Vigência: a partir da publicação deste extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pelos representantes legais da empresa Sr. Sylvio Schmidt Canedo e Sr. Matheus Matos de Oliveira.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA - Matr. 20929, Gerente Coordenador(a) do Fascal**, em 14/04/2021, às 15:17, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0388477** Código CRC: **EE7B47D5**.

ERRATA

No Quinto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 10/2019, publicado no *Diário da Câmara Legislativa*, de 12/04/2021

Onde se lê: "representantes legais da empresa Sr. Sylvio Schmidt Canedo e Sra. Aline Cristina Martins",

Leia-se: "representantes legais da empresa Sr. Sylvio Schmidt Canedo e Sr. Matheus Matos de Oliveira".

Brasília, 14 de abril de 2021.

VANESSA MALAFAIA

Gerente-Coordenadora do CLDF Saúde



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA - Matr. 20929, Gerente Coordenador(a) do Fascal**, em 14/04/2021, às 16:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0390702** Código CRC: **CFAC5B40**.



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL